Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 176/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados á aquisição de 01 (um) computador e 02 (dois) telefones sem fio para o "Projeto Pelé".

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

PROJETO DE LEI Nº 236/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de suplementação **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
278120041.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	1.599,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MENSAGEM Nº 176/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados á aquisição de 01 (um) computador e 02 (dois) telefones sem fio para o "Projeto Pelé".

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 236/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Suplementar,** no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de aplicação financeira, no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
278120041.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	1.599,75

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação de aplicação financeira conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 236/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 236/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.599,86 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

O Projeto em análise suplementa dotação orçamentária já existente no orçamento do Município para o exercício de 2012, destinado a aquisição de 01 (um) computador e 02 (dois) telefones sem fio para o "Projeto Pelé", dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA,ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento de Esporte e Lazer
- ✓ 278120041.2.110 — Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local
- ✓ 4.4.90.44.00 — Equipamento e Material Permanente
- ✓ Fonte - 3556

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

*"**Art. 42.** Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriundos da aplicação financeira de transferências da Lei nº 9.615/98, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***Art.167** – São vedados:*

***V** – a abertura de crédito **suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de dezembro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 12/2012

PARECER AO PROJETO
DE LEI N° 236/2012

Os membros da Comissão de Representação 12/2012, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°236/2012**, encaminhado através da Mensagem n° 176/2012, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados á aquisição de 01 (um) computador e 02 (dois) telefones sem fio para o "Projeto Pelé".

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2012.

OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR (Presidente)

LAURINDO CESA – PSDB (Membro)

EM BRANCO

MARIA ANITA GUERRA MACHADO – PSD

(Membro) **NELSON BERTANI – PDT** (Membro)

VALMIR TASCA – DEM (Membro)

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL 20-DEZ-2012-13:11-01444-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 236/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Suplementar,** no valor de R$ 1.599,75 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
278120041.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	1.599,75

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Vieira

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5663 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.979 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
27812004 1.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local				
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3556	R$	1.599,75

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.979, de 21 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
27812004 1.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local				
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3556	R$	1.599,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 236/2012

Regime de urgência / Convoca extraordinárias

MENSAGEM Nº: 176/2012

RECEBIDA EM: 18 de dezembro de 2012

Nº DO PROJETO: 236/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). (destinados á aquisição de 01 (um) computador e 02 (dois) telefones sem fio para o "Projeto Pelé")

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 19 de dezembro de 2012
RELATOR: William C. Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 20 de dezembro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB e Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EMSESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 21 de dezembro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB e Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 629/2012

Lei nº 3979, de 21 de dezembro de 2012

Decreto nº 7050, de 21 de dezembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5663, de 27 de dezembro de 2012.